



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA

### ANEXO Nº 3/2024 - SES/GESP-21284

#### ANEXO III - Modelo de instrumento legal para instituição do Gabinete de Crise na esfera municipal

##### Decreto nº XXXXX/XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX

##### Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública - ESP.

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública;

Art. 2º O Gabinete de Crise para às ESP tem como objetivo planejar, estruturar, mobilizar e coordenar ações, de prevenção, de mitigação, de preparação, de alerta, de resposta, de reabilitação e reconstrução, seja dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas integradas para o enfrentamento às ESP;

Art. 3º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá caráter consultivo e deliberativo, e será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - a Secretaria de Administração;
- II - a Secretaria de Comunicação;
- III - a Secretaria de Cultura;
- IV - a Secretaria de Economia;
- V - a Secretaria da Educação;
- VI - a Secretaria de Infraestrutura;
- VII - a Secretaria de Saúde;
- VIII - a Secretaria de Segurança;
- IX - a Secretaria de Comunicação;
- XI - a Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- X - a Secretaria de Desenvolvimento Social;
- XI - a Secretaria de Esporte e Lazer;
- XII - a Secretaria de Meio Ambiente;

Art. 4º Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise:

- I - Poder Judiciário;
- II - Poder Legislativo;
- III - Ministério Público;
- IV - Defensoria Pública;
- V - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás;
- VI - Conselho Municipal de Saúde e;
- VIII - outros órgãos demandados pela coordenação do Gabinete de Crise em razão de existência de demandas pontuais.

Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete XXXXXXXXXXXX, por meio eletrônico, xxxxxxxx@xxxxxxxx, contendo nome completo das pessoas indicadas como titulares e suplentes, o CPF, número e cópia do documento de identificação civil, telefone e endereço eletrônico para contato.

Art. 5º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será coordenado pelo Secretário de Saúde e será sediado na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX-XXX.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ocorrer em edições ordinárias ou extraordinárias, por convocação, a qualquer tempo, pela coordenação.

Art. 6º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 7º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá como estrutura organizacional básica: staff de comando e staff principal, conforme anexo.

Parágrafo Único. O Apoio Unificado será composto pelos indicados dos órgãos descritos nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

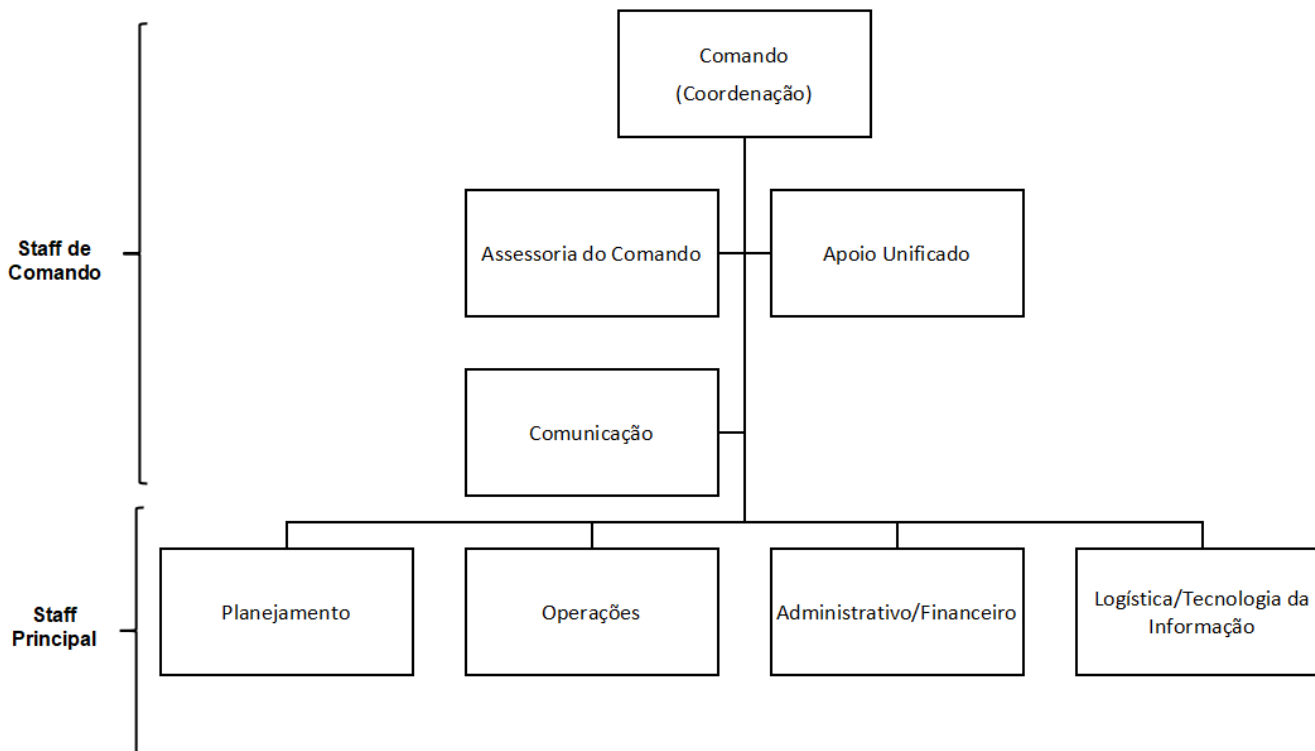
Art. 8º A participação no Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiás, XX de XXXXXX de XXXX.

#### ANEXO DO DECRETO

##### Estrutura organizacional do Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP



GOIÂNIA - GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA LUIZA DALIA PEREIRA PARAGÓ MUSMANN**, Gerente, em 26/01/2024, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA**, Superintendente, em 26/01/2024, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56132975** e o código CRC **EE943CDC**.

GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA  
Avenida 136, qd. F-44 lts. 22/24 – Edifício César Sebba, Setor Sul- Goiânia - GO - CEP: 74.093-250



Referência: Processo nº 202400010006377



SEI 56132975